P A R E C E R

TC-004287.989.23-0

Prefeitura Municipal: Vargem Grande do Sul.
Exercício: 2023.
Prefeito: Amarildo Duzi Moraes.
Advogados: Sandra Mendes de Oliveira (OAB/SP nº 139.247) e outros.
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-19.
Fiscalização atual: UR-19.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. EXCESSO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. FALHA AFASTADA. DEMAIS FALHAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

ITENS	RESULTADOS
Ensino (Limite Mínimo 25%)	27,13%
FUNDEB (Limite Mínimo 90%)	100%
Magistério (Limite Mínimo 70%)	89,04%
Pessoal	47,71%
Saúde (Limite Mínimo 15%)	36,69%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária - relevado	Déficit 5,22% = R$ 9.060.520,21
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 1.369.204,75
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Investimentos	15,10%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável às Contas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina a expedição de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em prédios municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**